



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

PROFESSOR Nº 6884 FLS. 2
R-0002
F-0638

DELIBERAÇÃO Nº 210 DE 10 DE dezembro DE 1951.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam obrigados a procederem a edificação de muros os proprietários de terrenos baldios nos lugares compreendidos na Av. Itatiaia, desde o seu início até a rua "Expedicionário José Amaro" e os terrenos sitos na Av. Duque de Caxias, em toda sua extensão; Idem, idem na Av. Plínio Casado; Idem, idem na Av. Rio-Petrópolis até a rua Vassouras; Idem, idem na rua "Expedicionário José Amaro", até a praça São Luiz, idem Av. Nilo Peçanha em todo o seu percurso.

Art. 2º - Idênticas construções devem ser igualmente, procedidas pelos proprietários que já têm suas casas edificadas mas que mantem nas testadas, cercas e tapumes.

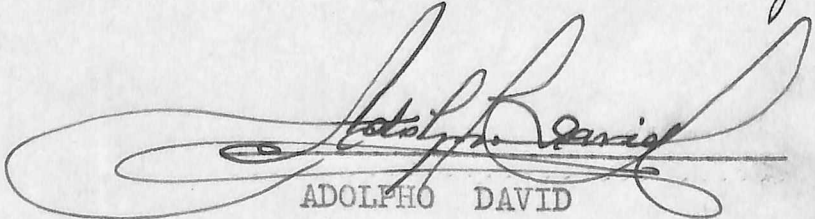
Art. 3º - As licenças para construções desses muramentos ficam isentas de emolumentos.

Art. 4º - A Prefeitura, pela sua Secção de Engenharia, intimará os proprietários, a procederem as obras supras mencionadas.

Art. 5º - A Prefeitura, pela sua Secção de Engenharia, providenciará o fornecimento da cota de cimento necessário, para cumprimento da intimação da respectiva obra.

Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Duque de Caxias, em 10 de dezembro -
de 1951.


ADOLPHO DAVID
PREFEITO